



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 78
SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Página 2402

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

Portaria

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho

Direção Regional do Desporto

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 710/2013 de 22 de Abril de 2013

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 a Manuel da Silva Rodrigues, NIF 196 387 108, destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Tropical Point-Restaurante Cervejaria” sito na Avenida Álvaro Martins Homem, n.º 11-A – Santa Cruz – Praia da Vitória, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 711/2013 de 22 de Abril de 2013

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

**JORNAL OFICIAL**

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 a João Luís Medeiros Matos, NIF 112 705 278, destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua do Cabo da Vila, n.º 19 – Santa Cruz - Lagoa, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 712/2013 de 22 de Abril de 2013

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 a Maria de Lurdes Coelho Pires Rodrigues, NIF 204 359 031, destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Queijaria Rodrigues” sito na Fonte Faneca - Terra Chã – Angra do Heroísmo, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 713/2013 de 22 de Abril de 2013

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 ao Restaurante Cantão de Xian Zhi Wen, Lda., NIF 512 064 601, destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Bento José Morais n.º 21 – São Pedro-Ponta Delgada, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

22 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 714/2013 de 22 de Abril de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 430/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 68, de 8 de abril, a empresa Lilazcar – Chapa e Mecânica, Lda. (adiante designada por promotora), com o número de identificação fiscal 512054916, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 73.994,70 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 189.730,00 euros;

Considerando que aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2010, entre a Região Autónoma dos Açores e a promotora acima identificada, foi celebrado um contrato de

**JORNAL OFICIAL**

concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objeto de apoio decorre entre 13 de março de 2008 e 31 de maio de 2011, conforme n.º 1 da cláusula segunda do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que a promotora veio informar que não pretende executar o projeto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionado, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e a empresa Lilazcar – Chapa e Mecânica, Lda., aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2010, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionado, e no n.º 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionado, e no n.º 1 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 715/2013 de 22 de Abril de 2013**

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviços gerais só podem ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, conduzidos por trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que no âmbito das atribuições e competências desta Vice-Presidência estão cometidas a alguns funcionários funções de acompanhamento, verificação e apoio no âmbito de ações relacionadas com o emprego e reabilitação profissional, reuniões com parceiros dos

**JORNAL OFICIAL**

núcleos locais de inserção, bem como sessões coletivas para desempregados nos concelhos da Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, funções essas que necessitam do uso de veículos de serviços gerais;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo as trabalhadoras abaixo indicadas a conduzirem o veículo de serviços gerais que lhes for destinado para o cumprimento das funções que lhes estão cometidas:

- Isabel Maria Diniz Berbereia, Chefe de Divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, Titular da Carta de Condução AN-31319, válida até 06-11-2036;

- Débora Raquel Faria Leal, Técnica Superior do Quadro Regional de Ilha Terceira, titular da Carta de Condução AN-46193 0, válida até 13-07-2035.

11 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 393/2013 de 22 de Abril de 2013

Por Portaria n.º 057 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de março de 2013, foi atribuída a verba de 1.200,00€ ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Lda., destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio PAIPA referente ao mês de janeiro de 2013, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

15 de março de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 16/2013 de 22 de Abril de 2013**REVISÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO - VALOR INVESTIMENTO N.º 032/2012 ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES**

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, número de identificação fiscal 512015333, na qualidade de 2.º Outorgante, representada por Maria Manuela Oliveira Castro Pereira, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, celebraram, a 13 de setembro de 2012, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, no qual se estabelecem as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição, com vista à comparticipação das despesas com as obras de conservação e restauro de Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade Residencial.

Considerando a necessidade de proceder-se a um reescalonamento no prazo de entrega das prestações e conseqüente alteração dos valores a atribuir, torna-se indispensável proceder à Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado.

Assim, ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, de 13 de setembro de 2012, foi acordado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores, proceder à sua revisão, designadamente, procedendo-se à alteração das respetivas cláusulas IV e VII, nos termos seguintes:

Cláusula I

Alteração ao Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012

As cláusulas IV - Prazo de execução e a VII - Obrigações do 1.º outorgante, do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, de 13 de setembro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**

“Cláusula IV

Prazo de execução

O período de execução do objeto do presente contrato inicia-se à data da sua assinatura, tendo o seu termo previsível no final do ano de 2013.

Cláusula VII

Obrigações do 1.º outorgante

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 475.847,27€ (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2013.

O encargo acima indicado será totalmente suportado por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 03 – Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Ação 6) – “Requalificação de Centro de Atividades Ocupacionais em Ponta Delgada”, CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico:

Ano de 2013: 475.847,27€”

Cláusula II

Entrada em vigor

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de março de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - A Presidente da Direção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores, *Maria Manuela Oliveira Castro Pereira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 121/2013 de 22 de Abril de 2013**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de abril de 2013, é revogado o despacho de 18 de agosto de 2010, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 163, de 25 de agosto de 2010 (Extrato de Despacho n.º 366/2010, de 25 de agosto de 2010), ao beneficiário Carla dos Anjos Areias dos Santos Fagundes.

18 de abril de 2013. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**
Despacho n.º 716/2013 de 22 de Abril de 2013

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, de 20 de abril e 21 de julho, respetivamente, considera-se a realização do Seminário “Educação para o Desenvolvimento Sustentável nos Açores. Perspetivas”, a decorrer entre 6 e 7 de maio de 2013, num total de 15 horas, se reveste de grande interesse para os docentes da Região Autónoma dos Açores, como evento de encerramento do projeto “Cidadania e Sustentabilidades para o século XXI. Caminhos para uma comunidade sustentável nos Açores”, realizado entre os anos 2009 e 2013.

O Projeto foi promovido pelo Conselho Nacional de Educação e cofinanciado pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, envolvendo 30 parceiros entre instituições governamentais e não-governamentais de nível nacional e regional.

A realização do seminário “Educação para o Desenvolvimento Sustentável. Perspetivas”, justifica-se, pelo êxito reconhecido do projeto, com a realização de seminários abertos à comunidade e pela necessária visibilidade dos produtos e conclusões finais, como contributos enriquecedores de práticas pedagógicas no domínio da educação para o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Pela atualidade da temática, pelo interesse na divulgação do projeto junto das comunidades educativa, científica e da população em geral, bem como pela pertinência de um balanço final e apresentação de sugestões que qualitativamente contribuam para o desenvolvimento dos Açores, no sentido da sua sustentabilidade global e de contributos para a implementação do Currículo Regional da Educação Básica em particular, determina-se que:

- Para os professores que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, de 20 de abril e 21 de julho, respetivamente.

15 de abril de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, Luiz Manuel Fagundes Duarte.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 94/2013 de 22 de Abril de 2013**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições para o desenvolvimento de projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, que contribuam para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional;

Considerando que as Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade apresentaram um projeto que engloba a realização de um estágio e a participação no XI Torneio “Cidade Seixal”, pela Seleção Açores de Ténis de Mesa, delegando na Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico a responsabilidade de operacionalizar esse projeto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

b) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP ou segundo outorgante, representada por Amílcar Sérgio Oliveira Goulart, Presidente da Direção;

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à realização de um estágio e à participação no XI Torneio “Cidade Seixal”, pela Seleção Açores de Ténis de Mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2013.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de uma comparticipação financeira, com um custo previsto de € 2.917,20 conforme o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, no montante global previsível de € 2.917,20.

2 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ATMIP, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada até ao final da vigência do presente contrato e condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Garantir nos dois momentos a participação de um mínimo de 10 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

3 - Apresentar à DRD, até 30 de maio de 2013, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

4 - Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2013.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, e por cada penalização.

16 de abril de 2013 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - *Amílcar Sérgio Oliveira Goulart* - Compromisso FRD n.º 11/2013.